

LEI Nº 150, de 25 DE NOVEMBRO DE 1976

Altera o artigo 1º e parágrafo único da
Lei nº 138, de 22 de junho de 1976.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, ciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei nº 138, de 22 de junho de 1976 passará a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação Estado de Minas Gerais, de um terreno urbano com a área de 666 m2., sit à Rua Itamonte, esquina com a Rua Silvestre Ferraz".

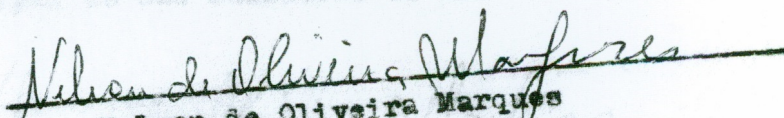
Art. 2º- O Parágrafo Único, da Lei nº 138, de 22 de Junho 1976, passará a ter a seguinte redação:

" A presente doação é processada para o fim exclusivo de pliação do prédio da Escola Estadual " Francisco Manuel".

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei trará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão plenamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 25 de novembro de 1976


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal

Francisco Geraldo de Carvalho
Oficial Administrativo